

REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIA Nº 066/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade de Professor (a) à servidora **ROZINEI APARECIDA DE OLIVEIRA FAGUNDES.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-4576/2022 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7002084-11.2024.8.22.0005;

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor (a) concedido através da Portaria nº 058/IPREJI/2022 e implantado em folha de pagamento através da Portaria nº 051/IPREJI/2025, e Conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade de Professor (a)** à servidora **ROZINEI APARECIDA DE OLIVEIRA FAGUNDES**, matrícula nº 11695, Professora Licenciatura Plena- P-III-40H, admitida em 23/01/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício a partir de 01 de junho de 2022 corresponde a R\$ 6.208,08 (seis mil, duzentos e oito reais e oito centavos), incluído vencimentos, anuênio, progressão funcional (biênio), gratificação de titularidade, que corresponde à totalidade da última remuneração do cargo efetivo na qual houve recolhimentos previdenciários e do cargo em que se deu a aposentadoria em 01 de junho de 2022. Aplicada às atualizações pertinentes, os proventos desta Aposentadoria passam a ser de R\$ 7.460,20 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos) a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º. Ficam revogadas as Portarias nº 058/IPREJI/2022 e nº 051/IPREJI/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (01 de junho de 2022) e será implantado a partir de 01 de maio de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de maio de 2025.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 66/IPREJI/2025	02/06/2025

ID: 1793935	Processo	Documento
CRC: 6F132AEC		
Processo: 0-0/0		
Usuário: LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS		
Criação: 02/06/2025 14:58:01	Finalização: 02/06/2025 14:59:50	

MD5: **8A59F02F905873133E51764941411783**
SHA256: **382E0D47DCD20F39249D1E53CBDBC4FDCEBC8A857A8FF069D7CE416C5DFA27C1**

Súmula/Objeto:

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade de Professor (a) à servidora ROZINEI APARECIDA DE OLIVEIRA FAGUNDES.”

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	02/06/2025 14:58:47
-------------------------------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

REVISÃO DE APOSENTADORIA / CÁLCULO	02/06/2025 14:59:30
------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	02/06/2025 15:04:42
----------------------	----------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1793935 e o CRC 6F132AEC.